



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

RESOLUÇÃO N.º 46 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS FÉRIAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernão, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Servidor terá direito, anualmente, ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias, de acordo com escala organizada pela Secretaria da Câmara Municipal de Fernão.

Art. 2º O gozo de férias será remunerado com um terço a mais do que o vencimento normal.

Art. 3º Durante as férias, o funcionário terá direito a todas as vantagens, como se em exercício tivesse.

Art. 4º Será permitida a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, mediante requerimento do servidor apresentado 30 (trinta) dias antes do seu início, vedada qualquer outra hipótese de conversão em pecúnia.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

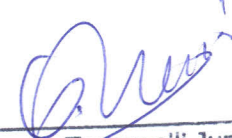
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fernão, em 16 de março de 2016.

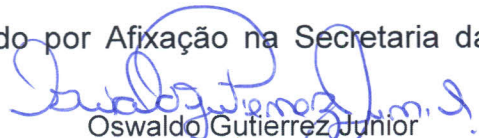

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara


José Ferreira dos Santos
1º Secretário


Gerônimo Rodrigues dos Santos
2º Secretário


Dr. Orlando Tanganelli Junior
Advogado
OAB/SP 49.687

Registrado e Publicado por Afixação na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, Nesta Data.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo